

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 203/2011  
Data: 25/08/11  
Ass. Silvana 15:50



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 22/08/2011  
Assessor Jurídico - QAB/RS 11.740

## PROJETO DE LEI Nº 067/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À EMPRESA GRANO ALIMENTOS SA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE UMA LAGOA DE DECANTAÇÃO PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à empresa GRANO ALIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada VRS 351 Km 06, no Município de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.825/0001-10, mediante a execução de serviços de abertura de uma Lagoa de decantação para tratamento de efluentes orgânicos, até o limite de 1.200 m<sup>3</sup> (mil e duzentos metros cúbicos), perfazendo um valor de até R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), em imóvel localizado em propriedade da empresa, objeto da Matricula nº.3.852, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, a ser utilizado para a decantação e tratamento de efluentes orgânicos.

§ 1º – Os trabalhos de escavações, terraplanagem e compactação da lagoa deverão obedecer o Memorial descritivo do Departamento de Engenharia anexo.

§ 2º – Caso haja valor excedente ao limite fixado no caput deste artigo, por detonação e outros eventuais, serão suportados pela empresa beneficiada com esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 203 / 2011

Data: 25 / 08 / 11

Ass.

*gleuz*

## PROJETO DE LEI Nº 067/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À EMPRESA GRANO ALIMENTOS SA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTUA DE UMA LAGOA DE DECANTAÇÃO PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES ORGÂNICOS.”**

Através das administrações municipais, o Município de Serafina Corrêa apoia e continua incrementando a implantação, e a expansão de empresa, disponibilizando áreas, executando terraplanagem, construção de Lagoas de decantação, construção de vias de acesso, cooperando com aluguéis, além de outros incentivos previstos na legislação vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 1334/94 e nº 1383/95.

O presente projeto objetiva fomentar a ampliação da empresa que atua na área de alimentos. A empresa estima gerar 30 novos empregos imediatos e diretos e mais de 100 indiretos, e, pretende passar a produção de 23 para 60 toneladas dia até o final de 2012.

A Lagoa de decantação terá uma dimensão de 24 metros de comprimento, 20 metros de largura e 2,50 metros de profundidade, que será utilizada para o tratamento de efluentes orgânicos sem poluição do meio ambiente.

Pelas razões expostas, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto estar revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 203/2011

Data: 25/08/11

Ass. *gomes*

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**PROJETO:** PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LAGOA DE DECANTAÇÃO

**PROPRIETÁRIO:** GRANO ALIMENTOS S.A.

**LOCALIZAÇÃO:** VRS-851, KM 06 – SERAFINA CORRÊA-RS

### **A) Identificação**

O presente Memorial objetiva descrever as especificações do projeto de Terraplenagem para construção de uma lagoa de decantação na empresa Grano Alimentos S.A., localizada na VRS-851, km 06, na cidade de Serafina Corrêa - RS.

A Lagoa de Decantação servirá para o tratamento dos efluentes orgânicos geradas pela produção da empresa, e as dimensões serão de 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento, 20,00m (vinte metros) de largura e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade.

### **B) Terminologia**

**1. Terraplenagem:** Conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a elaboração de projetos de terraplenagem para a implantação de edificações.

**2. Compactação:** Conjunto de operações de compressão com equipamentos manuais ou mecânicos, destinado a conferir ao solo ou material rochoso um estado mais denso, pela diminuição do índice de vazios, enquadrando-o nas características exigidas no projeto, em termos de grau de compactação, densidade máxima e umidade ótima.

**3. Serviços Preliminares:** Operações de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno, destinadas ao preparo para execução das operações de corte ou aterro.

**4. Operações de Corte:** Operações que compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até as cotas indicadas no projeto;
- transporte dos materiais escavados para aterros ou botaforas;
- remoção das camadas de má qualidade, para o preparo das fundações de aterros.

**5. Bota-Fora:** Local destinado ao depósito de materiais em excesso ou que tecnicamente não atendam às exigências do projeto para uso em aterros.

**6. Terrapleno:** Terreno resultante da terraplenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 20372011

Data: 25/08/11

Ass. S. Góes

## C) Serviços Preliminares

### 1. Destocamento e Limpeza

**1.1 Definição:** Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matações.

**1.2 Execução:** As operações correspondentes aos serviços destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterro, serão na área de intervenção da instalação da Lagoa de Decantação. Nas áreas destinadas a corte será deixado uma camada de no mínimo 0,60 (sessenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízos de ordem técnica.

**1.3 Equipamentos:** Serão utilizados equipamentos adequados ao tipo de trabalho, como escavadeira hidráulica e caminhões basculantes. **Não serão utilizados explosivos.**

## D) Serviços de terraplenagem

### 2. Escavação

**2.1 Definição:** Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes.

**2.2 Equipamentos:** Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, escavadeira hidráulica de lança e caminhões basculantes.

**2.3 Execução:** A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processara sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituição de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros. Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e



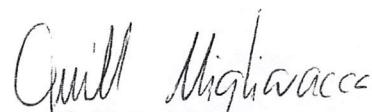
economicamente, as massas em excesso, que constituiriam o bota-fora, devem ser integrados aos aterros, constituindo alargamento da plataforma, adoçamentos dos taludes a berma de equilíbrio.

Executado o trabalho de corte da área para implantação da Lagoa de Decantação, será realizada a Compactação do terrapleno, com utilização de equipamento tipo rolo compactador vibratórios, para promover a estabilidade e nivelamento adequado da área de intervenção.

### 3. Empréstimo e bota-fora

**3.1** Será evitado o uso de empréstimo adaptando-se os níveis resultantes a adequada compensação de cortes e aterros. Os bota-fora serão resultantes do material excedente na compensação efetuada no local, sendo depositados em local previamente autorizado pelo proprietário, obedecendo aos mesmos critérios da execução adotados nesta obra e de acordo com a legislação vigente.

Serafina Corrêa, agosto de 2011.

  
**Eng. Civil Guilherme Migliavacca**  
CREA RS-146.422  
Departamento de Engenharia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 203/2011  
Data: 25/08/11  
Ass. J. Serafina



**Serafina Corrêa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)